



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº. 01/2018

***Aprova a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a indicação dos competentes estudos técnicos.***

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 027/2017 e, tendo em vista o disposto em seu Estatuto, depois de deliberado em sessão Plenária;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.938/81, Lei Complementar nº 140/11 e a Resolução CONAMA nº. 237/97, que instituem e regulamentam o licenciamento ambiental de atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes de causarem degradação ambiental no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 11.520, DE 03 DE AGOSTO DE 2000 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as Resoluções CONSEMA nº. 288/2014, que regulamentam o licenciamento ambiental de empreendimentos no Estado do Rio Grande do Sul e que define a listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, bem como a possibilidade dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente definirem outras atividades de impacto local não previstas nas Resoluções do CONSEMA.;

CONSIDERANDO o Código Municipal de Meio Ambiente de Tramandaí, Lei Complementar nº.027/2017 que define as políticas municipais de meio ambiente;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR as atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental de impacto local e passíveis de licenciamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constantes do Anexo I da presente resolução.



Parágrafo único - Os estudos ambientais pertinentes aos processos de licenciamento previstos nesta resolução estão regulamentados nos Anexos II e III desta Resolução.

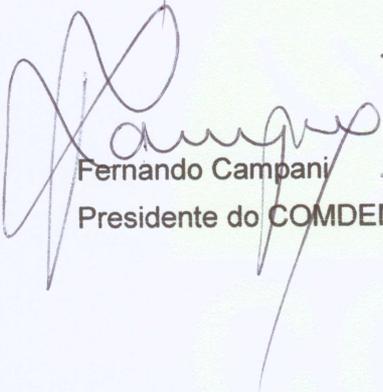
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tramandaí, 09 de janeiro de 2018.



Fernanda Trez  
Secretária do COMDEMA



Fernando Campani  
Presidente do COMDEMA